



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**

C.N.P.J. 03.155.942/0001-37

**Estado de Mato Grosso do Sul**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**LEI N.º 825/2006, DE 04 DE ABRIL DE 2006.**

Concede reajuste aos funcionários públicos municipais e dá outras providências

**A PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Os valores dos vencimentos-base e gratificações dos cargos que compõem o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados ficam reajustados em 13,00% (treze por cento), a contar de 1º de abril de 2006.

**Parágrafo Único.** As pensões e as aposentadorias pagas pelo Município ficam reajustadas no percentual estabelecido neste artigo

**Art. 2º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrá à conta de dotação própria, consignada no orçamento do vigente exercício, que, sendo insuficiente, será suplementada no limite necessário, compensando-se a abertura com recursos previstos no artigo 43, § 1º, incisos I a III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS-MS, 04 de abril 2006.

  
**DRA. VERA REGINA DALCIN BAUR**  
Prefeita Municipal

